

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS  
GABINETE**


**PORTARIA Nº 1521, de 09 de outubro de 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII, art.22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento e o Cronograma da **Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2018**, em sua 58ª edição, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ALESSANDRO AMARO DA MATTA**  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor do DETRAN/MG

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA “PREMIAÇÃO MOTORISTA E MOTOCICLISTA PADRÃO DE MINAS GERAIS - 2018”

#### 1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1 Estimular atitudes responsáveis e posturas cidadãs na condução de veículos automotores, tendo como foco a valorização da vida;
- 1.2 Disseminar boas práticas na convivência diária no trânsito, concorrendo para o desenvolvimento de uma cultura de respeito às leis de trânsito;
- 1.3 Premiar condutores que tenham se destacado por atos meritórios e bons exemplos na direção de veículos.

#### 2. DOS PARTICIPANTES:

2.1 **Condutores de veículos automotores ou motocicletas**, em atividade profissional no Estado de Minas Gerais e que possuam, no mínimo, 05 (cinco) anos de habilitação nas categorias A, B, C, D ou E conduzindo veículos/motocicletas de:

- transporte escolar;
- táxi;
- transporte coletivo de passageiros urbano;
- transporte coletivo de passageiros metropolitano;
- transporte coletivo de passageiros rodoviário;
- transporte de carga;
- transporte de emergência hospitalar ;
- transporte de pessoas ou cargas de órgãos públicos;
- transporte de pessoas (mototaxistas) ou cargas (motofretistas).

2.2 Cada participante poderá se inscrever em apenas um tipo de categoria, sendo este desclassificado pela não observância deste item.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A Ficha de Inscrição e relação dos documentos estarão disponíveis no sítio do DETRAN/MG [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) ou na Coordenação de Educação de Trânsito do DETRAN/MG à Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro Lourdes, Belo

Horizonte, a partir de 11 de outubro até 01 de novembro de 2018, observados os seguintes procedimentos:

- Acessar o sítio do DETRAN/MG e preencher corretamente todos os dados solicitados, imprimindo em folha de papel A4. **A impressão é obrigatória.**
- Colar uma **foto recente**, tamanho 3X4 no local indicado e assinar a Declaração constante do documento.
- Anexar (grampeando) a essa Ficha de Inscrição os seguintes documentos:
  - a) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);
  - b) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), anexando o histórico do prontuário, caso a mesma seja de outro Estado da Federação;
  - c) fotocópia do comprovante de residência;
  - d) comprovante de tempo de serviço como condutor profissional e como condutor na categoria em que se inscreve, por meio de:
    - fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social referentes aos dados pessoais e contratos de trabalho;
    - declaração do órgão municipal competente, onde se encontra legalizado na condição de condutor de veículo de táxi, transporte escolar, motofretista ou mototaxista, identificando a data de início da concessão do serviço.
  - e) carta de apresentação do candidato fornecida pela chefia imediata, expedida após abertura das inscrições, contendo informações do seu comportamento e serviços relevantes prestados no desempenho da atividade para o qual se inscreve;
  - f) apresentação de documentação comprobatória de elogios, menções honrosas, notas meritórias ou destaques no exercício da atividade profissional, existentes no período de 02 (dois) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições;
  - g) Licença fornecida pelo órgão municipal competente autorizando o condutor ao exercício da atividade de motofretista ou mototaxista;
  - h) comprovação de participação em atividades afins à profissão exercida, enriquecedoras do currículo profissional, como cursos, seminários ou

palestras, concluídos no período de 05 (cinco) anos anteriores ao encerramento das inscrições.

3.2 Caberá à Coordenação de Educação de Trânsito do DETRAN/MG pesquisar no prontuário de cada candidato inscrito, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida por Minas Gerais, o seu histórico como condutor de veículo automotor.

#### **4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:**

4.1 Toda a documentação, constante do item 3, deverá ser apresentada em envelope lacrado, podendo ser enviada via correio por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR ou entregue diretamente no seguinte endereço:

Coordenação de Educação de Trânsito – DETRAN/MG  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Bairro Lourdes  
CEP: 30.140-082 - Belo Horizonte/MG

4.2 Serão desclassificadas as inscrições recebidas com data de postagem posterior a 01 de novembro de 2018 ou com documentação incompleta.

#### **5. DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 Aos portadores das inscrições entregues diretamente na Coordenação de Educação de Trânsito será fornecido protocolo de recebimento da documentação.

5.2 Quanto às inscrições recebidas via postal, a Coordenação de Educação de Trânsito enviará e-mail para o endereço eletrônico (particular ou profissional) indicado pelo participante em sua Ficha de Inscrição, confirmando o recebimento, devendo o candidato imprimir e guardar o e-mail, pois valerá como protocolo.

#### **6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

As inscrições recebidas passarão por três etapas avaliativas:

6.1 **Primeira etapa - Triagem:** realizada por uma equipe de servidores em exercício na Coordenação de Educação de Trânsito, que será responsável em ordenar a separação das inscrições por tipo de categoria e por excluir as inscrições que estiverem:

- Sem a Ficha de Inscrição;
- Faltando qualquer documentação exigida neste Regulamento;

- Que não estiverem de acordo com as categorias de veículos automotores relacionadas neste regulamento;
- Que forem enviadas com carimbo postal fora da data especificada no item 4.2;
- Com rasuras ou rasgadas.

**6.2 Segunda etapa - Pré-seleção:** realizada pela equipe acima mencionada que, sem atribuir pontuação, procederá:

- Análise do prontuário do candidato, que não poderá conter nenhum registro de pontuação, processos administrativos ou judiciais com decisão condenatórios, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data do encerramento das inscrições;
- Contagem de tempo de serviço, via sistema informatizado;
- Análise dos documentos pertinentes a cursos, seminários, palestras, premiações, menções honrosas e destaques.
- Digitação da relação, por categoria, dos candidatos aprovados nesta fase.

**6.3 Terceira etapa - Seleção:** a seleção e julgamento das inscrições serão realizados por Comissão Julgadora designada em Portaria pelo Diretor do DETRAN/MG, observados os critérios abaixo identificados, com atribuição dos pontos correspondentes. .

- O julgamento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios de caráter classificatório:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Somatório do tempo de serviço (como condutor habilitado e como condutor profissional na categoria em que se inscreve)	40,0
Enriquecimento profissional (cursos, seminários ou palestras em atividades afins à profissão exercida)	40,0
Comportamento profissional (elogios, menções honrosas, notas meritórias ou destaque no exercício da atividade profissional)	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

**6.4 Em caso de empate na pontuação total entre os participantes, serão observados, sequencialmente, os seguintes requisitos de desempate:**

- idade cronológica;
- tempo de serviço na categoria em que se inscreve;
- enriquecimento profissional.

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA:**

7.1 A Comissão Julgadora será instituída por Portaria do Diretor do DETRAN-MG e integrada por representantes indicados pelos órgãos, instituições e entidades de trânsito e transporte de Minas Gerais.

7.2 Poderão ser convidados, a critério do Diretor do DETRAN-MG, profissionais da área de educação e outros com afinidade à categoria.

7.3 A Comissão Julgadora analisará e pontuará a documentação apresentada segundo os critérios definidos no item 6.3 deste Regulamento, classificando os ocupantes em 1º e 2º lugares por categoria.

7.5 O trabalho da Comissão Julgadora será considerado honorífico, não ensejando qualquer forma de remuneração.

7.6 A decisão da Comissão Julgadora sobre a escolha dos vencedores será soberana e irrecorrível.

## **8. DA PREMIAÇÃO:**

8.1 Os condutores classificados em 1º lugar farão jus ao recebimento de placa de homenagem e certificação, como Motorista Padrão de sua categoria.

8.2 Os condutores classificados em 2º lugar farão jus ao recebimento de medalha e certificação como Motorista Padrão de sua categoria.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1 A relação dos vencedores será divulgada até **dia 21 de novembro de 2018**, no sítio do DETRAN-MG [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br), bem como informados via e-mail ou telefone.

## **10. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO:**

10.1 A cerimônia de premiação aos vencedores será realizada no dia 26 de novembro de 2018, a partir das 14:00h, no auditório do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais), situado na Rua da Bahia, 1600 - Lourdes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 É vedada a inscrição aos condutores que, em concursos anteriores tenham sido classificados em 1º lugar como motorista ou motociclista padrão ou destaque especial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições.

11.2 Poderá participar do concurso o condutor que possua CNH expedida por outro Estado da Federação, desde que comprovadamente exerça sua atividade em Minas Gerais.

11.3 As inscrições desclassificadas estarão disponíveis na Coordenação de Educação de Trânsito pelo período de um ano, sendo eliminados após este período.

11.4 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a premiação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora de controle do DETRAN-MG.

11.5 Eventuais casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Julgadora, não cabendo direito a recursos do resultado final, a qualquer título, sobre sua decisão.

11.6 Eventuais dúvidas relacionadas a essa premiação poderão ser esclarecidas no endereço eletrônico [cet@detran.pcivil.mg.gov.br](mailto:cet@detran.pcivil.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3273-3474.

11.7 Conforme diretrizes institucionais da Chefia da Polícia Civil de MG, a divulgação dessa premiação ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Polícia Civil.

**CRONOGRAMA 2018**

<b>Premiação Motorista e Motociclista Padrão de MG 2018</b>	
Publicação da Portaria de Regulamento da "Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2018"	Até de 10 de outubro 2018
Divulgação da inscrição, por meio da Assessoria da PCMG	A partir da publicação do regulamento
Período das inscrições	De 11/10 até 01/11/2018
1ª Reunião da Comissão Julgadora	04 de outubro de 2018
Avaliação das inscrições (triagem e pré-seleção)	11/10 a 14/11 de 2018
2ª Reunião da Comissão – Seleção e Julgamento	19 de novembro de 2018
Divulgação do resultado final	21 de novembro de 2018
Angariar prêmios e preparar ações para cerimônia final	De 05/11 a 14/11 de 2018
<b>Cerimônia de Premiação</b>	<b>26 de novembro de 2018</b>



ALESSANDRO AMARO DA MATTA  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor do DETRAN/MG